Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

L E I Nº 945

AUTORIZA A CRIAR PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL - PADEM, PELO SEBRAE, E CONTÉM OUTRAS * PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de desenvolvimento econômico Municipal - "PADEM", que será instituído pelo SEBRAE, para facultar oportunidades industriais e comerciais, a todos os micros empresários do Município de Anchieta-SC., com a finalidade de elaboração de estudos, viabilizando a criação de pequenas novas industrias no Município,* para facilitar abertura de créditos junto a instituição financeira determinada pelo SEBRAE.

Art. 2º - Por este programa a ser desenvolvido no Município de Anchieta-SC., fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SEBRAE, a importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em três* parcelas, referente ao custo de elaboração deste programa de estudos visando implantar novas indústrias no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão serem onerados à conta de * dotação constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições * em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Agosto de 1994.

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta, 24/agosto/1994.

Jadir Rampanelli-Chefe de Gabinete.